



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Item

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de agosto de 2018 com início às 09:00hs.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo *Menor preço - Por Item*, objetivando a *aquisição de merenda escolar as quais destinam-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, à Escola de Educação Especial Novo e ao Atendimento Educacional Especializado, pelo período de 06 (seis) meses*, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 014/2008, de 11 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **17/08/2018** com início às **9 horas**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 134/2016 de 19 de abril de 2016.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a *aquisição de merenda escolar as quais destinam-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, à Escola de Educação Especial Novo e ao Atendimento Educacional Especializado, pelo período de 06 (seis) meses*, e de acordo com as especificações descritas na tabelas abaixo e no **ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA** deste edital.

- **Em todos os produtos não perecíveis a data de validade deve ser de no mínimo seis meses a contar da data da entrega da mercadoria;**
- **Os pães devem ser produzidos na data da entrega, conforme cronograma;**
- Os produtos devem ser **ENTREGUES** nos locais, ou seja, EMEF Leonel de Moura Brizola, da EMEF Marcílio Dias na Secretaria Municipal de Educação, EMEI Cantinho do Amor, EMEI Felipe Alflen e APAE, conforme lista com quantidades e local a serem entregues e cronograma expedidos após a homologação da licitação, em Horário de expediente destes locais.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.



3 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02**, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 02 – “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Atenção: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de **HABILITAÇÃO**.

4.1. A licitante deverá apresentar-se para **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, **até as 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 17 de agosto de 2018**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.1.1. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito da seguinte forma:

4.2.1. Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial, ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial devidamente registrado, se empresa individual.

4.2.2. Se **representada por procurador**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo III) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Observação: Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.3. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

4.7. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

4.8. O não atendimento ao solicitado no item 4.7 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.9. As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 8.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.11. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.12. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.



- a) Proposta financeira, preenchida, preferencialmente digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, identificada com a razão social da licitante, mencionando o preço unitário líquido e o preço total de cada item, para o fornecimento do objeto ora licitado, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, carga, descarga e transporte.
- b) Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a (30) trinta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 30 (trinta) dias.

6.2. O Setor de Licitações do Município disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, ALEM DA PROPOSTA ESCRITA, (CONFORME ANEXO VII) as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia física (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

7.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **05 (cinco) minutos** para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com empate.

7.7.1. A **diferença entre cada lance** não poderá ser **inferior a R\$ 0,02 (dois centavos)**.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor Preço do Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.14. Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.7 ou 4.9 deste edital.

7.17. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.7 ou 4.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.20. O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.23. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.



8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

8.1.1.1. Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - *CNPJ* (matriz e ou filial).

8.1.3. Prova de Regularidade com a *Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União)*;

8.1.4. Prova de Regularidade com a *Fazenda Estadual e Municipal*, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

8.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (*FGTS*), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*).

8.1.7. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

8.1.8. Declaração de Inidoneidade, (**Anexo IV**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

8.1.9. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7 ou 4.9 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.3 a 8.1.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital.



8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

11 – DA ENTREGA

11.1. A entrega do objeto adjudicado será de forma parcelada, realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega fornecido pela nutricionista do município e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da necessidade das escolas. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.



12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em três parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em 30 dias, segunda parcela em 75 dias e a terceira parcela em cento e vinte dias, após a assinatura do contrato com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente Edital.

13.2. A fiscalização sobre todos os termos do presente Edital, a ser exercida pelo *CONTRATANTE*, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.00116.2.068

ATIVIDADE: 2068 – Transferência Salário Educação/Federal

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5432)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.00116.2.034

ATIVIDADE: 2034 - Manutenção da Merenda Escolar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (3885)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.00116.2.063

ATIVIDADE: 2063 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5374)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.00116.2.096

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE - Creche

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5621)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.367.00126.2.157

ATIVIDADE: 2157 – Merenda Escolar – PNAE – AEE

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5659)

16 – DAS PENALIDADES

16.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.



16.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.6. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Victor Graeff, nos horários das 07h30min às 13h30min, de segundas às sextas feiras, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Licitações, ou pelo fones (054) 3338 - 1244 ou 1273.

17.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.4. Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.5. A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato
- c) **Anexo III** – Modelo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho.
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- g) **Anexo VII** – Modelo de proposta

17.8. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.victorgraeff.rs.gov.br, ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 06 de agosto de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

ADRIANA AZEVEDO
Pregoeira

DIEGO PAIM FEISTAUER
OAB/RS 102321
Procurador Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018

Menor Preço por Item

1. OBJETO

Aquisição de merenda escolar as quais destinam-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, à Escola de Educação Especial Novo e ao Atendimento Educacional Especializado, pelo período de 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios descritos abaixo atenderá às necessidades das Escolas Municipais e da Escola de Educação Especial Novo Horizonte pelo período de seis meses. Os gêneros alimentícios foram estabelecidos de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista, visando proporcionar refeições nutritivas e dentro das necessidades dos alunos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário de Referência
01	145	Pacote	Achocolatado em pó: solúvel em água e leite, sem formação de grumos. Pacote de 400 gramas.	R\$ 4,69
02	82	Pacote 5 kg	Açúcar tipo cristal: granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Pacotes de 5 Kg.	R\$ 10,92
03	22	Pacote 1 kg	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Pacote 1 kg.	R\$ 4,81
04	69	Pacote 5 kg	Arroz branco: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo arroz polido. Pacote de 5 Kg.	R\$ 10,15
05	56	Pacote 5 kg	Arroz parboilizado: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado. Pacote de 5 Kg.	R\$ 7,78
06	90	Pacote 400 g	Biscoito tipo cream cracker: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Pacote de 400 gramas.	R\$ 5,45
07	100	Pacote 400 g	Biscoito tipo integral: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Pacote de 400 gramas.	R\$ 5,27
08	80	Pacote 400 g	Biscoito tipo leite: biscoito doce sabor leite, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Pacote de 400 gramas.	R\$ 5,55
09	145	Pacote 400 g	Biscoito tipo Maria: biscoito doce, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Pacote de 400 gramas.	R\$ 4,24
10	80	Pacote 350 g	Biscoito tipo mignon: os biscoitos mal cozidos,	R\$ 4,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



			queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Pacote 350 g.	
11	20	Vidro 200 g	Café solúvel: tradicional, granulado. Vidro 200 g	R\$ 13,25
12	65	Caixa	Chá de camomila: caixa com 10 sachês.	R\$ 3,39
13	67	Caixa	Chá de endro: caixa com 10 sachês.	R\$ 2,59
14	65	Caixa	Chá de hortelã: caixa com 10 sachês.	R\$ 4,39
15	12	Pacote 1 kg	Coco ralado: desidratado, sem adição de açúcares. Pacote 1 kg	R\$ 20,76
16	19	Balde 2 kg	Doce de fruta: doce cremoso de uva. Balde 2 kg	R\$ 11,71
17	101	Pote 400 g	Doce de leite. Pote 400 g	R\$ 4,42
18	109	Lata 200 g	Ervilha: ervilha em conserva. Lata 200 g	R\$ 1,59
19	240	Lata 340 g	Extrato de tomate: concentrado. Lata 340 g	R\$ 2,62
20	16	Pacote de 1 kg	Farinha de milho: média, enriquecida de ferro e ácido fólico. Pacote de 1 kg	R\$ 3,24
21	47	Pacote 5 kg	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro. Pacote 5 kg	R\$ 9,18
22	06	Pacote 250 g	Fermento: biológico. Pacote 250 g	R\$ 6,11
23	72	Pote 250 g	Fermento: químico, em pó. Pote 250 g	R\$ 7,18
24	135	Caixa 35 g	Gelatina: em pó, sabores variados. Caixa 35 g	R\$ 1,14
25	225	Caixa com 12 l	Leite longa vida: integral, processamento UHT (ultra high temperature). Caixa com 12 litros.	R\$ 45,56
26	70	Litro	Leite: para dietas com restrição de lactose.	R\$ 4,39
27	70	Pacote 500 g	Lentilha: classe graúda, tipo 1. Pacote 500 g	R\$ 6,02
28	124	Lata 200 g	Milho verde: milho em conserva. Lata 200 g	R\$ 1,75
29	250	Garrafa 900 ml	Óleo de soja: óleo vegetal, refinado, tipo 1. Garrafa 900 ml	R\$ 4,14
30	07	Pacote 50 g	Orégano. Pacote 50 g	R\$ 5,17
31	69	Pacote 500 g	Polenta instantânea: flocos de milho pré-cozido, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote 500 g	R\$ 2,87
32	178	Pacote 500 g	Polvilho azedo: polvilho de mandioca azedo. Pacote 500 g	R\$ 4,99
33	33	Pacote 500 g	Sagu: sagu de mandioca, tipo 1. Pacote 500 g	R\$ 4,86
34	69	Pacote 1 kg	Sal: iodado, refinado, de acordo com a legislação federal oficial vigente.	R\$ 1,24
35	71	Garrafa 750 ml	Vinagre: de fruta, maçã.	R\$ 3,29
36	2380	Unidade	Pão de cachorro quente: unidade 50 g.	R\$ 0,65
37	2200	Unidade	Pão francês: unidade de 50 g.	R\$ 0,60
38	754	Unidade	Pão de sanduíche: 20 fatias.	R\$ 6,50
39	445	Litro	Bebida Láctea: fermentada sabor morango.	R\$ 4,64
40	22	Bandeja	logurte: para dieta com restrição de lactose.	R\$ 8,17



41	83	Pote 500 g	Margarina vegetal com sal: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Pote 500 g	R\$ 3,60
42	14	Pote 500 g	Margarina: para dieta com restrição a lactose. Pote 500 g	R\$ 8,88
43	62	Pote 300 g	Nata: creme de leite pasteurizado. Pote 300 g	R\$ 6,48
44	62	Pote 200 g	Requeijão: cremoso. Pote 200 g	R\$ 4,92
45	170	Quilograma	Carne bovina: para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.	R\$ 16,94
46	230	Quilograma	Carne bovina em bife: resfriada, tipo patinho.	R\$ 22,44
47	329	Quilograma	Carne bovina moída: resfriada, de primeira.	R\$ 15,46
48	255	Quilograma	Carne suína: com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens.	R\$ 12,44
49	06	Unidade	Frango caipira: congelado.	R\$ 17,48
50	290	Quilograma	Frango (coxa e sobrecoxa): congelado, pacote 1 kg.	R\$ 6,98
51	261	Quilograma	Peito de frango: congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens, em pacote de 1 kg.	R\$ 10,73
52	250	Dúzia	Ovos de galinha: isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade.	R\$ 6,07
53	122	Quilograma	Presunto magro: fatiado, resfriado, pacote de 1 kg.	R\$ 24,76
54	140	Quilograma	Queijo muçarela: fatiado, resfriado, pacote 1 kg.	R\$ 23,09
55	35	Quilograma	Salsicha de frango: resfriada, pacote de 1 kg.	R\$ 8,28
56	62	Pacote	Alho: deve ser desenvolvido e firme. Deve ter o tamanho uniforme. Isento de sujidades. Pacote de 200 g.	R\$ 6,88
57	310	Quilograma	Batata inglesa: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	R\$ 2,69
58	114	Quilograma	Beterraba: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	R\$ 3,98
59	196	Unidade	Brócolis: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,38
60	175	Quilograma	Cebola: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Isenta de sujidades.	R\$ 5,05
61	120	Quilograma	Cenoura: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	R\$ 3,82
62	118	Unidade	Couve-flor: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ser desenvolvida, fresca, ter a coloração	R\$ 5,78



			e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	
63	93	Quilograma	Pepino: deve ser desenvolvido, fresco e firme. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.	R\$ 3,89
64	76	Unidade	Repolho: deve ser desenvolvido e fresco. Isento de sujidades.	R\$ 3,71
65	245	Quilograma	Tomate: deve ser desenvolvido, fresco, firme, com polpa intacta, sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme.	R\$ 4,22
66	180	Unidade	Abacaxi: fruto desenvolvido, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	R\$ 5,85
67	450	Quilograma	Banana caturra: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	R\$ 2,69
68	90	Quilograma	Banana prata: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	R\$ 4,41
69	310	Quilograma	Laranja para suco: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	R\$ 3,09
70	355	Quilograma	Maçã: fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	R\$ 5,65
71	50	Quilograma	Maçã Argentina: fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	R\$ 10,95
72	235	Quilograma	Mamão: fruto desenvolvido, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	R\$ 5,92
73	180	Quilograma	Manga: fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	R\$ 5,88
74	43	Unidade	Melancia: fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.	R\$ 20,00
75	50	Quilograma	Batata doce: deve ser bem desenvolvida e firme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem com boa condição higiênica.	R\$ 3,79

4. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com base nos preços praticados no mercado varejista do Município de Victor Graeff/RS, conforme média de preços que integra o processo referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



Pedido elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

5. ENTREGA/VIGÊNCIA

A entrega do objeto adjudicado será de forma parcelada, realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega fornecido pela nutricionista do município e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da necessidade das escolas. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

Os produtos devem ser **ENTREGUES** nos locais, ou seja, EMEF Leonel de Moura Brizola, da EMEF Marcílio Dias na Secretaria Municipal de Educação, EMEI Cantinho do Amor, EMEI Felipe Alflen e APAE, conforme lista com quantidades e local a serem entregues e cronograma expedidos após a homologação da licitação, em Horário de expediente destes locais.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em três parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em 30 dias, segunda parcela em 75 dias e a terceira parcela em cento e vinte dias, após a assinatura do contrato com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente Edital.

A fiscalização sobre todos os termos do presente Edital, a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.00116.2.068

ATIVIDADE: 2068 – Transferência Salário Educação/Federal

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5432)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.00116.2.034

ATIVIDADE: 2034 - Manutenção da Merenda Escolar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (3885)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.00116.2.063

ATIVIDADE: 2063 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5374)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.00116.2.096

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE - Creche

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5621)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.367.00126.2.157
ATIVIDADE: 2157 – Merenda Escolar – PNAE – AEE
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5659)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

9.2. O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

9.3. No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.4. Declaramos, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os materiais e serviços objeto do presente Termo trata-se de aquisição de bem comum.

Victor Graeff/RS, 06 de agosto de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

NATÁLIA FRANCINE WILHELMOSEN
Secretária Municipal de Educação,
Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato nº ____/____.
Pregão nº 21/2018

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** que fazem entre si, de um lado o Município de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, doravante denominado de **COMPRADOR**, e de outro lado, a empresa ----, da cidade de ----, sita na ----, nº. ----, inscrita no **CNPJ nº. ----**, doravante denominado de **VENDEDOR**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Vendedor obriga-se a efetuar a entrega de todos os itens que ganhou na presente, que tem por objeto a aquisição de merenda escolar a qual destina-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a Escola de Educação Especial Novo Horizonte, totalizando assim o valor de **R\$ ----** (-----), os quais deverão ser entregues conforme especificação do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será realizado em três parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em 30 dias, segunda parcela em 75 dias e a terceira parcela em cento e vinte dias, após a assinatura do contrato, com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as especificações da Tomada de Preço nº. 1/2018, ao qual este contrato fica estreitamente vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeita á multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Educação que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04. 12.361.00116.2.068
ATIVIDADE: 2068 – Transferência Salário Educação/Federal
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5432)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.00116.2.034
ATIVIDADE: 2034 - Manutenção da Merenda Escolar
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (3885)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.00116.2.063
ATIVIDADE: 2063 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5374)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.00116.2.096
ATIVIDADE: 2096 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE - Creche
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5621)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.367.00126.2.157
ATIVIDADE: 2157 – Merenda Escolar – PNAE – AEE
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5659)

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente com trato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2018.

CNPJ nº. -----
Contratada

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, município de -----, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, com o fim específico de representar a outorgante perante e o Município de Victor Graeff, na licitação modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 21/2018, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----; ---- de ----- de 2018.

Firma
reconhecida

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 21/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data
Carimbo da empresa

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial nº 21/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data
Carimbo da empresa

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002.

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa, CNPJ nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 21/2018.

Local e Data
Carimbo da empresa

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018

OBJETO: aquisição de merenda escolar as quais destinam-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, à Escola de Educação Especial Novo e ao Atendimento Educacional Especializado, pelo período de 06 (seis) meses.

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail:

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	145	Pacote	Achocolatado em pó: solúvel em água e leite, sem formação de grumos. Pacote de 400 gramas.		
02	82	Pacote	Açúcar tipo cristal: granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Pacotes de 5 Kg.		
03	22	Pacote	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Pacote 1 kg.		
04	69	Pacote	Arroz branco: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo arroz polido. Pacote de 5 Kg.		
05	56	Pacote	Arroz parboilizado: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado. Pacote de 5 Kg.		
06	90	Pacote	Biscoito tipo cream cracker: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Pacote de 400 gramas.		
07	100	Pacote	Biscoito tipo integral: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Pacote de 400 gramas.		



08	80	Pacote	Biscoito tipo leite: biscoito doce sabor leite, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Pacote de 400 gramas.		
09	145	Pacote	Biscoito tipo Maria: biscoito doce, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Pacote de 400 gramas.		
10	80	Pacote	Biscoito tipo mignon: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Pacote 350 g.		
11	20	Vidro	Café solúvel: tradicional, granulado. Vidro 200 g		
12	65	Caixa	Chá de camomila: caixa com 10 sachês.		
13	67	Caixa	Chá de endro: caixa com 10 sachês.		
14	65	Caixa	Chá de hortelã: caixa com 10 sachês.		
15	12	Pacote	Coco ralado: desidratado, sem adição de açúcares. Pacote 1 kg		
16	19	Balde	Doce de fruta: doce cremoso de uva. Balde 2 kg		
17	101	Pote	Doce de leite. Pote 400 g		
18	109	Lata	Ervilha: ervilha em conserva. Lata 200 g		
19	240	Lata	Extrato de tomate: concentrado. Lata 340 g		
20	16	Pacote	Farinha de milho: média, enriquecida de ferro e ácido fólico. Pacote de 1 kg		
21	47	Pacote	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro. Pacote 5 kg		
22	06	Pacote	Fermento: biológico. Pacote 250 g		
23	72	Pote	Fermento: químico, em pó. Pote 250 g		
24	135	Caixa	Gelatina: em pó, sabores variados. Caixa 35 g		
25	225	Caixa	Leite longa vida: integral, processamento UHT (ultra high temperature). Caixa com 12 litros.		
26	70	Litro	Leite: para dietas com restrição de lactose.		
27	70	Pacote	Lentilha: classe graúda, tipo 1. Pacote 500 g		
28	124	Lata	Milho verde: milho em conserva. Lata 200 g		
29	250	Garrafa	Óleo de soja: óleo vegetal, refinado, tipo 1. Garrafa 900 ml		
30	07	Pacote	Orégano. Pacote 50 g		
31	69	Pacote	Polenta instantânea: flocos de milho pré-cozido, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote 500 g		



32	178	Pacote	Polvilho azedo: polvilho de mandioca azedo. Pacote 500 g		
33	33	Pacote	Sagu: sagu de mandioca, tipo 1. Pacote 500 g		
34	69	Pacote	Sal: iodado, refinado, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Pacote 1 kg		
35	71	Garrafa	Vinagre: de fruta, maçã. Garrafa 750 ml		
36	2380	Unidade	Pão de cachorro quente: unidade 50 g.		
37	2200	Unidade	Pão francês: unidade de 50 g.		
38	754	Unidade	Pão de sanduíche: 20 fatias.		
39	445	Litro	Bebida Láctea: fermentada sabor morango.		
40	22	Bandeja	logurte: para dieta com restrição de lactose.		
41	83	Pote	Margarina vegetal com sal: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Pote 500 g		
42	14	Pote	Margarina: para dieta com restrição a lactose. Pote 500 g		
43	62	Pote	Nata: creme de leite pasteurizado. Pote 300 g		
44	62	Pote	Requeijão: cremoso. Pote 200 g		
45	170	Quilograma	Carne bovina: para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.		
46	230	Quilograma	Carne bovina em bife: resfriada, tipo patinho.		
47	329	Quilograma	Carne bovina moída: resfriada, de primeira.		
48	255	Quilograma	Carne suína: com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens.		
49	06	Unidade	Frango caipira: congelado.		
50	290	Quilograma	Frango (coxa e sobrecoxa): congelado, pacote 1 kg.		
51	261	Quilograma	Peito de frango: congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens, em pacote de 1 kg.		
52	250	Dúzia	Ovos de galinha: isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade.		



53	122	Quilograma	Presunto magro: fatiado, resfriado, pacote de 1 kg.		
54	140	Quilograma	Queijo muçarela: fatiado, resfriado, pacote 1 kg.		
55	35	Quilograma	Salsicha de frango: resfriada, pacote de 1 kg.		
56	62	Pacote	Alho: deve ser desenvolvido e firme. Deve ter o tamanho uniforme. Isento de sujidades. Pacote de 200 g.		
57	310	Quilograma	Batata inglesa: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
58	114	Quilograma	Beterraba: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
59	196	Unidade	Brócolis: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
60	175	Quilograma	Cebola: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Isenta de sujidades.		
61	120	Quilograma	Cenoura: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
62	118	Unidade	Couve-flor: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ser desenvolvida, fresca, ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
63	93	Quilograma	Pepino: deve ser desenvolvido, fresco e firme. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
64	76	Unidade	Repolho: deve ser desenvolvido e fresco. Isento de sujidades.		
65	245	Quilograma	Tomate: deve ser desenvolvido, fresco, firme, com polpa intacta, sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme.		
66	180	Unidade	Abacaxi: fruto desenvolvido, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
67	450	Quilograma	Banana caturra: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
68	90	Quilograma	Banana prata: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



69	310	Quilograma	Laranja para suco: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
70	355	Quilograma	Maçã: fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
71	50	Quilograma	Maçã Argentina: fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
72	235	Quilograma	Mamão: fruto desenvolvido, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
73	180	Quilograma	Manga: fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
74	43	Unidade	Melancia: fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
75	50	Quilograma	Batata doce: deve ser bem desenvolvida e firme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem com boa condição higiênica.		

Observação:

- No caso de proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.
- Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.
- Entrega e Condições conforme Edital.

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal
Assinatura
Carimbo CNPJ/MF